



TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 73/2025 (Secretaria de Administração e Finanças).

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **constituição de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de cestas natalinas**, destinadas aos servidores públicos do Município de Braço do Trombudo/SC.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Caixa de Bombom 250gr. Marca: Lacta, Nestle, equivalente ou superior.	Und.	280	R\$ 16,10	R\$ 4.508,00
2	Panettone 400gr. Marca: Di Lucca, Bauducco, equivalente ou superior.	Und.	280	R\$ 12,41	R\$ 3.474,80
3	Chocolate preto em barra com wafer 100gr. Marca: Bis, Hersheys, equivalente ou superior.	Und.	280	R\$ 6,50	R\$ 1.820,00
4	Chocolate branco em barra com wafer 100gr. Marca: Bis, Hersheys, equivalente ou superior.	Und.	280	R\$ 6,55	R\$ 1.834,00
5	Batata chips 100gr. Marca: Pringles, Lays, equivalente ou superior.	Und.	280	R\$ 10,07	R\$ 2.819,60
6	Cookies 60gr. Marca: Nestle, Bauducco, equivalente ou superior.	Und.	280	R\$ 2,70	R\$ 756,00
7	Torradinhas 40gr. Marca: Eqlibri, Parati Flay, equivalente ou superior.	Und.	280	R\$ 3,17	R\$ 887,60
8	Biscoito salgado 144gr. Marca: Club Social, Pit Stop, equivalente ou superior.	Und.	280	R\$ 5,65	R\$ 1.582,00
9	Waffer 140gr. Marca: Bauducco, Bono, equivalente ou superior.	Und.	280	R\$ 3,80	R\$ 1.064,00
10	Suco 1l. Marca: Maraguay, Valle, equivalente ou superior.	Und.	280	R\$ 6,99	R\$ 1.957,20
11	Caixa de papelão natalina média.	Und.	280	R\$ 8,54	R\$ 2.391,20
12	Barra de Chocolate 80gr. Marca: Hersheys, Lacta, equivalente ou superior.	Und.	280	R\$ 9,23	R\$ 2.584,40
13	Contra filé suíno temperado 400gr a 600gr. Marca: Pamplona, equivalente ou superior.	Und.	280	R\$ 17,79	R\$ 4.981,20
14	Salame italiano fatiado 100gr. Marca: Pamplona, equivalente ou superior.	Und.	280	R\$ 9,39	R\$ 2.629,20
15	Copa fatiada 100gr.	Und.	280	R\$ 12,98	R\$ 3.634,40



	Marca: Pamplona, equivalente ou superior.				
16	Linguiça toscana 560gr. Marca: Pamplona, equivalente ou superior.	Und.	280	R\$ 14,16	R\$ 3.964,80
17	Ave temperada de 3,3kg a 3,6kg. Marca: Canção Bellaves, equivalente ou superior.	Und.	280	R\$ 45,69	R\$ 12.793,20
18	Pernil suíno temperado festa com saco assa fácil. Marca: Pamplona, equivalente ou superior.	Und.	280	R\$ 91,53	R\$ 25.628,40
19	Bolsa térmica 18l com 2 divisões. Marca: Pamplona, equivalente ou superior.	Und.	280	R\$ 89,57	R\$ 25.079,60

Valor total: R\$ 104.389,60

2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base em orçamentos obtidos junto ao mercado local e em pesquisa no Banco de Preços, em conformidade com os princípios da transparência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. O valor total estimado para a contratação de serviços de som de rua é de **R\$ 104.389,60 (cem e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, podendo sofrer variações durante a fase de disputa no pregão.

2.2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1. Da entrega:

- As cestas deverão ser entregues nos **locais indicados pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC**;
- A entrega será realizada **conforme cronograma definido pela Administração**, garantindo que todas as unidades sejam recebidas em tempo hábil para distribuição aos servidores;
- Cada entrega deverá ser acompanhada de **nota fiscal, termo de recebimento e conferência quantitativa e qualitativa** dos produtos.

2.2.2. Da qualidade e integridade dos produtos:

- Todos os itens das cestas devem estar **dentro do prazo de validade, em embalagens íntegras** e atender às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;
- Produtos que apresentarem **defeitos, danos ou validade expirada** deverão ser **substituídos pelo fornecedor em até 48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus adicional à Administração.

2.2.3. Da responsabilidade do fornecedor:

- Garantir a procedência, qualidade e conformidade dos produtos;
- Responder por quaisquer danos decorrentes de má conservação, acondicionamento inadequado ou transporte incorreto;
- Fornecer os produtos de forma padronizada, conforme especificações técnicas, assegurando **uniformidade e qualidade das cestas**.



2.2.4. Da fiscalização e acompanhamento:

- A execução será fiscalizada por servidor designado pela Administração, que poderá **acompanhar a entrega, conferir os produtos e aplicar medidas corretivas** em caso de não conformidade;
- Eventuais ajustes no fornecimento, quantitativos ou cronogramas serão comunicados formalmente ao fornecedor, respeitando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas natalinas aos servidores públicos do Município de Braço do Trombudo/SC justifica-se pela necessidade de valorização dos servidores, promovendo reconhecimento e bem-estar no exercício de suas funções. Além disso, a aquisição por meio de empresa especializada garante a padronização das cestas, assegurando que todos os servidores recebam produtos de qualidade, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita a aquisição parcelada das cestas conforme a demanda da Administração, evitando compras emergenciais, promovendo maior planejamento e controle sobre os recursos públicos e garantindo economicidade. A pesquisa de preços realizada junto ao mercado local e em bancos de preços oficiais assegura que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado, promovendo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação permite ainda o atendimento integral das demandas dos servidores, com logística adequada de entrega e substituição imediata de produtos não conformes, sem comprometer a regularidade das atividades da Prefeitura Municipal. Dessa forma, a contratação se mostra necessária, estratégica e plenamente viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e valorização dos servidores públicos.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR LOTE ÚNICO:

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, na modalidade de lote único**, considerando-se as vantagens desta modalidade para a Administração Municipal de Braço do Trombudo/SC. O Pregão Eletrônico é adequado por permitir ampla competitividade, transparência, celeridade e economicidade na contratação de bens e serviços comuns, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

A adoção de **lote único** justifica-se pelo fato de todas as cestas natalinas apresentarem características uniformes, com mesma composição, qualidade mínima exigida, prazo de validade e embalagem padronizada. A contratação em lote único possibilita a padronização, evita dispersão de preços e simplifica a gestão da Ata de Registro de Preços, facilitando o controle administrativo e logístico da entrega.



O **Pregão Eletrônico** ainda permite a participação de fornecedores de diversas regiões, aumentando a competitividade e, consequentemente, a possibilidade de redução de custos, garantindo **eficiência na aplicação dos recursos públicos**, transparência nos procedimentos e cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. O fornecimento das cestas natalinas deverá observar critérios rigorosos de recebimento e entrega, garantindo que o objeto seja entregue em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.2. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, de acordo com o cronograma definido pela Administração.

4.3. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e termo de recebimento, estando sujeita à verificação da quantidade, qualidade, integridade da embalagem e prazo de validade dos produtos.

4.4. Produtos que apresentarem defeitos, divergência de quantidade, acondicionamento inadequado ou validade vencida deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional à Administração.

4.5. A fiscalização do recebimento será realizada por servidor designado pela Prefeitura, que terá competência para rejeitar entregas que não atendam às exigências estabelecidas, bem como solicitar ajustes ou substituições imediatas.

4.6. A Administração poderá exigir, sempre que necessário, a apresentação de relatórios de entrega detalhando datas, quantidades e condições das cestas, garantindo controle, rastreabilidade e transparência em todo o processo de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

5.1.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade exigidos, garantindo a plena conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.



5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação.

5.1.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

5.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

5.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

5.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

5.1.12 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

5.1.13 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

5.1.14 É de responsabilidade do contratado assegurar a regularização e a atualização, durante toda a vigência do contrato, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista, bem como da documentação dos veículos utilizados na prestação dos serviços, mantendo-os em conformidade com a legislação vigente.

5.1.15 O contratado também será integralmente responsável pelo pagamento de quaisquer multas, infrações ou encargos decorrentes do uso dos veículos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos relacionados ao veículo durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.



- 6.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 6.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.
- 6.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.
- 7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspensão do pagamento.
- 7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.
- 7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.



7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Os serviços objeto do presente certame licitatório qualificam-se como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e comparáveis no mercado. 8.3. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, adota-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica, que assegura maior competitividade, transparência e eficiência administrativa.

8.4. A classificação como serviço comum também está em consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicada subsidiariamente, conforme disposto no art. 189 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2. A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretária de Administração e Finanças, Sra. Marina Solange Georg Erbs, que subscreve o presente instrumento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Djonata Willian Franz.

9.4. Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;

IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.



10.2. As partes obrigam-se a:

- I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
- III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
- IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
- VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Edital da Licitação;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 29 de outubro de 2025.



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

Marina Solange Georg Erbs
Secretária de Administração e Finanças

